

PROJETO DE LEI Nº CM/159/2025

(Autoria: Vereador Rodrigo Tomaz)

“Institui o Programa Municipal de Combate à Evasão Escolar “Aluno Presente” no Município de Ituiutaba – MG, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ituiutaba – MG, o **Programa Municipal de Combate à Evasão Escolar “Aluno Presente – Família Soridente”**, com o objetivo de reduzir o abandono e a evasão escolar na rede pública municipal de ensino fundamental, bem como promover a permanência, o engajamento e o sucesso escolar dos estudantes.

§1º. A execução do Programa “Aluno Presente” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil para viabilizar seu cumprimento.

§2º. O Programa será implementado prioritariamente na rede pública municipal de ensino, podendo ser estendido a outras modalidades de ensino básico, nos termos de regulamento específico.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – **Abandono escolar:** a situação em que o estudante deixa de frequentar as aulas no transcorrer do ano letivo, sem formalizar a transferência ou justificativa oficial de afastamento;

II – **Evasão escolar:** a não continuidade dos estudos no ano letivo subsequente àquele em que o estudante esteve regularmente matriculado;

III – **Estratégias de incentivo comportamental (nudges):** ações e comunicações pontuais capazes de estimular de forma positiva o comprometimento do aluno e sua família com a frequência e participação escolar, sem impor restrições de escolha.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Combate à Evasão Escolar “Aluno Presente”:

I – Identificar, por meio de cadastros específicos e dados fornecidos pela rede de ensino, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou sob risco de abandono e evasão;

II – Adotar estratégias de incentivo comportamental, tais como o envio de mensagens, contatos telefônicos, visitas domiciliares e mobilização comunitária, para promover o engajamento das famílias e dos alunos;

III – Promover campanhas de conscientização sobre a importância da conclusão da educação básica, incluindo a transição bem-sucedida entre o ensino fundamental e as etapas subsequentes;

IV – Instituir mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, a fim de mensurar o impacto das ações de combate ao abandono e evasão escolar, bem como aprimorar as práticas do Programa.

Art. 4º Fica criado o **Cadastro de Permanência Estudantil** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de reunir, processar e analisar dados sobre frequência, rendimento escolar e situação socioeconômica dos estudantes. Esses dados subsidiarão:

I – A elaboração de futuras políticas públicas e ajustes no Programa;

II – A adoção de intervenções preventivas e corretivas para redução da evasão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituiutaba (MG), em 11 de novembro de 2025.

Rodrigo Tomaz da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A evasão escolar constitui um dos problemas mais urgentes enfrentados pela educação pública em todo o país, e no Município de Ituiutaba (MG) não é diferente. Dados divulgados pelo IPEC em setembro de 2022, no portal da UNICEF, indicam que milhões de crianças e adolescentes brasileiros entre 11 e 19 anos estão fora da escola ou não concluíram a educação básica. Tais índices sinalizam a necessidade de medidas concretas para enfrentar o abandono e a evasão, principalmente nas faixas etárias mais suscetíveis a influências socioeconômicas adversas.

Ao estabelecer o Programa Municipal de Combate à Evasão Escolar “Aluno Presente – Família Soridente”, objetiva-se atuar em três frentes essenciais: o resgate de alunos que abandonaram a escola, o estímulo à frequência contínua e a conclusão efetiva da educação básica. Para tanto, são propostas ações de incentivo comportamental (nudges), que incluem comunicações diretas com pais e alunos, e a concessão de benefício financeiro de estímulo à permanência. Dessa forma, pretende-se não apenas aliviar a pressão econômica sobre estudantes e familiares mais vulneráveis, mas também reforçar o reconhecimento social da relevância da educação para a construção de oportunidades futuras.

Em suma, este Projeto de Lei busca uma resposta prática e necessária ao problema da evasão escolar em Ituiutaba (MG), propondo estratégias alicerçadas em experiências exitosas e ajustadas à realidade local. Contamos, portanto, com o apoio de todos os membros desta Casa Legislativa para a aprovação da presente propositura, certo de que a educação é fator determinante para o desenvolvimento humano, social e econômico do nosso Município.

Atenciosamente,

Rodrigo Tomaz da Silva
Vereador